



Aprova por Ad Referendum a Conclusão da Unidade Básica de Saúde (UBS) Cana Brava dos Ferreiras e Conclusão do Ponto de Apoio das Localidades de Santa Vitória e Riacho da Areia no município de Granjeiro, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Especial.

RESOLUÇÃO Nº 479/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Emenda Constitucional nº 105/2019, que acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual;
2. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Além disso, define critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nessas esferas. A lei também revoga dispositivos das Leis nº 8.080/90 e nº 8.689/93;
3. A Lei Nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025;
4. A Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;
5. A portaria conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios;
6. A Comunicação Interna Nº 000360/2025/SESA/SRSUL, oriunda da Superintendência da Região de Saúde do Cariri (SRSUL), contida no sistema SUITE NUP Nº 24001.072447/2025-03, que se reporta ao Ofício nº 53/2025 procedente da Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro, por meio do qual solicita apreciação referente a Conclusão da Unidade Básica de Saúde (UBS) Cana Brava dos Ferreiras e Conclusão do Ponto de Apoio das Localidades de Santa Vitória e Riacho da Areia, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Especial Nº 202535200004, no valor total de R\$ 396.000,00;
7. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Saúde do Cariri (SRSUL), da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) e da Assessoria Executiva (ASSES); **resolve:**

Art. 1º Aprovar por *Ad Referendum* a Proposta de Conclusão da Unidade Básica de Saúde (UBS) Cana Brava dos Ferreiras e Conclusão do Ponto de Apoio das Localidades de Santa Vitória e Riacho da Areia, no valor total da proposta de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), cadastrada no “Transfere gov.br”, sendo financiada com recursos de Emenda Parlamentar Especial Nº 202535200004, localizadas no município de Granjeiro, conforme quadro abaixo:

Município	Plano de Ação	Nº Emenda Parlamentar	Descrição do Objeto	Valor da Proposta
Granjeiro	09032025-082697/2025	202535200004	Conclusão da Unidade Básica de Saúde (UBS) Cana Brava dos Ferreiras	396.000,00
			Conclusão dos Pontos de Apoio das Localidades de Santa Vitória e Riacho da Areia	

Parágrafo Primeiro. As conclusões das edificações das Unidades de Saúde do município de Granjeiro visam promover uma série de adequações na infraestrutura física existente, garantindo a modernização das instalações e expansão da capacidade de atendimento.

Parágrafo Segundo. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde de Granjeiro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de agosto de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretaria de Saúde

Rilson Sousa de Andrade
Vice – Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS